



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1702.01/2025-PE
PROCESSO Nº 1702.01/2025-PE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 10/03/2025 – 09H.00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 10/03/2025 – 09H.05MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 10/03/2025 – 10H.00MIN

MODO DE DISPUTA: Aberto;

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 387.511,15 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e onze reais e quinze centavos).

A prefeitura Municipal de Mucambo, torna público a todos os interessados que, por meio da Secretaria de Saúde, sediada na Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, CEP 62.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Tem por objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com



recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, n o poder  participar pessoa f sica ou jur dica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inid nea nos termos da Lei n  14.133/2021.

2.10. A vedac o de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condu o da contratac o na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcion rio ou representante de empresa que preste assessoria t cnica.

3. DA APRESENTA O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O

3.1. Os licitantes encaminhar o, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, a proposta com o pre o ou o percentual de desconto, conforme o crit rio de julgamento adotado neste Edital, at  o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarar , em campo pr prio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilita o;

3.2.2. Est  ciente e concorda com as condi es contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada est  em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui o Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas conven es coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. N o emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n o emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condi o de aprendiz, nos termos do artigo 7 , XXXIII, da Constitui o;

3.2.4. N o possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou for ado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1  e no inciso III do art. 5  da Constitui o Federal;

3.2.5. Cumpre as exig ncias de reserva de cargos para pessoa com defici ncia e para reabilitado da Previd ncia Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa dever  declarar, ainda, em campo pr prio do sistema eletr nico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n  14.133, de 2021.

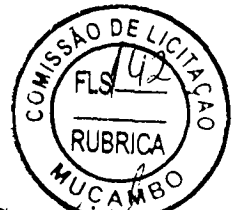
3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa dever  declarar, ainda, em campo pr prio do sistema eletr nico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3  da Lei Complementar n  123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos  s 1  ao 3  do art. 4 , da Lei n  14.133, de 2021.

3.4.1. Nos itens em que a participa o n o for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinala o do campo "nenhuma", apenas produzir  o efeito de o licitante n o ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n  123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declara o de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitar  o licitante  s san es previstas na Lei n  14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. N o haver  ordem de classifica o na etapa de apresenta o da proposta e dos documentos de habilita o pelo licitante, o que ocorrer  somente ap s os procedimentos de abertura da sess o p blica e da fase de envio de lances.

3.7. Ser o disponibilizados para acesso p blico os documentos que comp em a proposta dos licitantes convocados para apresenta o de propostas, a partir da fase de julgamento e aceita o das propostas.



3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



4.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.12. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.13. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITARIO, MENOR PREÇO**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.13. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



5.13.4. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.13.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.13.9. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.13.10. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.13.11. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.13.12. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.13.13. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.13.14. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.13.15. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.13.16. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.13.17. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.13.18. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.13.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.13.20. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.13.21. Empresas brasileiras;

5.13.22. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- 5.13.23. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de dezembro de 2009.
- 5.13.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.13.25. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.13.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.13.27. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.13.28. Será desclassificada a proposta que:
- 5.13.29. Contiver vícios insanáveis;
- 5.13.30. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 5.13.31. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.13.32. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.13.33. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.13.34. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.12.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 5.12.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 5.12.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.13.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.12 Para fins de habilitação neste Pregão a licitante vencedora deverá enviar exclusivamente via sistema, através do campo próprio do sistema, após a liberação do mesmo pelo Pregoeiro os seguintes documentos, no prazo até 02 (duas) horas, após convocação feita via chat pelo pregoeiro.

6.13 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.14 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.15 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.16 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.17 Habilitação Jurídica

6.16.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.16.2. NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial (não sendo o contrato social consolidado apresentar juntamente todos os aditivos a este) em se tratando de sociedades empresárias: devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.16.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.16.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos listados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.16.5. Cópia RG E CPF do(S) sócio(S) administrador(S) ou titular da Pessoa Jurídica.

6.18 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.18.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.18.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.



6.18.4 Certid o de regularidade de d bitos tribut rios com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.18.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Servi o-FGTS, mediante a apresenta o de Certificado fornecido pela Caixa Econ mica Federal.

6.18.6 CNDT - Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante a apresenta o de Certid o Negativa, nos termos do T tulo VII-A da Consolida o das Leis do Trabalho, dispon vel no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.19 Qualifica o T cnica

6.19.1 Prova de aptid o para o desempenho de atividade pertinente e compat vel em caracter sticas, quantidades e prazos com o objeto desta licita o, por meio da apresenta o de atestado(s) expedido(s) por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu itens com caracter sticas semelhantes e compat veis com o objeto do Edital.

6.20 Qualifica o Econ mico-Financeira

6.20.1 Balan o patrimonial e demonstra o cont beis (DRE) dos 02(dois)  ltimos exerc cios fiscais, j  exig veis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Di rio - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balan o, o n mero do Livro Di rio e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, com vistas aos compromissos que ter  de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador respons vel, sendo vedada sua substitui o por balancetes ou balan os provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 03 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta;

6.20.2. Ser o considerados como na forma da Lei, o Balan o Patrimonial e Demonstra o Cont beis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domic lio da Licitante, acompanhados de c pia do termo de abertura e de encerramento do Livro Di rio do qual foi extra do.

b) **Sociedades empres rias, especificamente no caso de sociedades an nimas regidas pela Lei n . 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domic lio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da Uni o, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circula o editado na localidade em que est  a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jur dicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empres ria, dever  sujeitar-se  s normas fixadas para as sociedades empres rias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constitu das   menos de um ano:** apresentar o dever o apresentar demonstrativo do Balan o de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domic lio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Di rio - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo s cio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.20.3. Entende-se que a express o “*na forma da lei*” constante no item 6.19.1, no m nimo: balan o patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou  rg o competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro di rio e as notas explicativas, conforme **Ac rd o 1153/2016 – Plen rio - TCU**.

6.20.4. As c pias dever o ser origin rias do Livro Di rio devidamente formalizado e registrado.

6.20.5. A empresa optante pelo *Sistema P blico de Escritura o Digital - SPED* poder  apresent -lo *na forma da lei*.

6.20.6. Entende-se que a express o “*na forma da lei*” constante no item 6.20.5 engloba, no m nimo:

a) Balan o Patrimonial;

b) DRE - Demonstra o do Resultado do Exerc cio;

c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Di rio;

d) Recibo de entrega de escritura o cont bil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2  do Decreto N  9.555, de 6 de novembro de 2018*);



OBS!: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.20.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

6.20.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

6.20.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$

6.20.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> **Justifica-se tal exigência**, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a



comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

6.21 **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.** - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.22 **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

6.22.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.22.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.22.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.22.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.23 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.23.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.24 **Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.**

6.25 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.26 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.27 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.28 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.29 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.29.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.29.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



6.30 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar as falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.31 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.12 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.14 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.14.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 (minutos) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.**

7.15 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.16 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.17 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.12 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.12.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.12.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.12.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.12.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.12.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.12.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.12.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.12.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 8.12.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.12.5 Fraudar a licitação
- 8.12.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 8.12.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 8.12.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 8.12.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.12.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.12.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 8.13 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 8.13.1 Advertência;
- 8.13.2 Multa;
- 8.13.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 8.13.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.14 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 8.15 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 8.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.12 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.13 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.14 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.
- 9.15 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.12 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 10.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



10.14 Todas as refer ncias de tempo no Edital, no aviso e durante a sess o p blica observar-se-  o hor rio de Bras lia - DF.

10.15 A homologa o do resultado desta licita o n o implicar  direito   contrata o.

10.16 As normas disciplinadoras da licita o ser o sempre interpretadas em favor da amplia o da disputa entre os interessados, desde que n o comprometam o interesse da Administra o, o princ pio da isonomia, a finalidade e a seguran a da contrata o.

10.17 Os licitantes assumem todos os custos de prepara o e apresenta o de suas propostas e a Administra o n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo licitat rio.

10.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S o se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administra o.

10.19 O desatendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  o afastamento do licitante, desde que seja poss vel o aproveitamento do ato, observados os princ pios da isonomia e do interesse p blico.

10.20 O Manual de opera es da Plataforma BBMNET Licita es encontra-se dispon vel aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.21 D vidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licita es podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licita es, por e-mail, whatsapp, telefone e chat dispon veis no Portal www.novobbmnet.com.br.

10.22 Em caso de diverg ncia entre disposi es deste Edital e de seus anexos ou demais pe as que comp em o processo, prevalecer  as deste Edital.

10.23 O Edital e seus anexos est o dispon veis, na  ntegra, no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP) e endere o eletr nico www.novobbmnet.com.br.

10.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.24.1 ANEXO I – Estudo T cnico Preliminar

10.24.2 ANEXO II – Mapa de Riscos

10.24.3 ANEXO III - Termo de Refer ncia

10.24.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

10.24.5 ANEXO V – Modelo de Proposta

Mucambo (CE), 19 de fevereiro de 2025.

Francisco Or cio de Almeida Aguiar

Pregoeiro



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.25.02.14.7DD-01 - DATA: 17/02/2025

Categoria:	MATERIAL
-------------------	-----------------

1. PROBLEMA RESUMIDO

Problema de higiene e prevenção de doenças nos setores da Secretaria de Saúde de Mucambo, tornando essencial a aquisição de materiais e equipamentos de limpeza para garantir um ambiente seguro e saudável para os funcionários e pacientes.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSA PUBLICAÇÃO

O objeto de contratação pública descrito refere-se a uma aquisição de materiais e equipamentos para limpeza, destinados a atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria de Saúde do município de Mucambo - CE. Esta contratação se enquadra na categoria de compras de bens e serviços comuns, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações, que estabelece os procedimentos para a realização de licitações e contratações pela administração pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de materiais e equipamentos para limpeza é essencial para garantir a higienização adequada dos diversos setores da Secretaria de Saúde do município de Mucambo - CE. Com a pandemia de Covid-19, a limpeza e desinfecção dos ambientes se tornaram ainda mais importantes para prevenir a propagação de doenças. Portanto, a aquisição desses materiais é fundamental para manter a segurança e a saúde dos profissionais e pacientes atendidos pela Secretaria de Saúde. Além de fundamental por diversas razões:

Higiene e Controle de Infecções: A limpeza adequada é essencial para prevenir infecções hospitalares e contaminações cruzadas entre pacientes e profissionais de saúde. Materiais como detergentes, desinfetantes e equipamentos de limpeza especializados ajudam a manter os ambientes livres de microrganismos patogênicos.

Segurança dos Pacientes: A limpeza eficiente das áreas de atendimento e das instalações auxilia na proteção dos pacientes, principalmente os mais vulneráveis, como os imunocomprometidos, que podem ser mais suscetíveis a infecções.

Conforto e Bem-estar: Ambientes limpos e bem cuidados contribuem para o conforto dos pacientes e também melhoram a experiência do usuário, criando um ambiente mais acolhedor e profissional.

Cumprimento de Normas e Regulamentações: Existem regulamentações específicas de saúde e vigilância sanitária que exigem padrões rigorosos de higiene e limpeza. Isso inclui a aquisição de materiais e equipamentos adequados para garantir o cumprimento das exigências legais.

Eficiência Operacional: Equipamentos de limpeza especializados, como aspiradores industriais, sistemas de higienização automatizados e produtos específicos, aumentam a produtividade e reduzem o tempo necessário para realizar as tarefas de limpeza.

Saúde e Segurança dos Profissionais de Saúde: Materiais de limpeza adequados e equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores são importantes para reduzir os riscos de exposição a substâncias perigosas e infecções, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro.



Prevenção de Acidentes e Quedas: A limpeza regular e a manutenção de ambientes livres de resíduos, móveis ou produtos escorregadios ajudam a prevenir acidentes, como quedas, que podem ser especialmente prejudiciais em ambientes hospitalares.

Portanto, a aquisição desses materiais e equipamentos é essencial não apenas para manter a saúde pública, mas também para garantir a qualidade do atendimento e o bem-estar de pacientes e profissionais de saúde.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para a aquisição de materiais e equipamentos de limpeza para a Secretaria de Saúde do município de Mucambo - CE está de acordo com a nova lei de licitação 14.133, garantindo transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Elaboração de um projeto básico que contemple a descrição detalhada dos materiais e equipamentos necessários para a limpeza dos diversos setores da Secretaria de Saúde do município de Mucambo - CE.
2. Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos para os materiais e equipamentos de limpeza.
3. Publicação de edital de licitação que contemple os critérios de julgamento, prazos e demais condições necessárias para a participação de empresas interessadas em fornecer os materiais e equipamentos.
4. Realização de sessão pública para abertura dos envelopes contendo as propostas das empresas concorrentes, seguida da análise e julgamento das propostas de acordo com os critérios estabelecidos no edital.
5. Homologação e adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora, mediante a verificação da documentação de habilitação e a assinatura do contrato de fornecimento dos materiais e equipamentos de limpeza.
6. Fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, garantindo o cumprimento dos prazos, qualidade dos produtos fornecidos e demais condições estabelecidas no instrumento contratual.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para realizar o levantamento de mercado para a aquisição de materiais e equipamentos de limpeza para a Secretaria de Saúde do município de Mucambo - CE, é necessário identificar os fornecedores que atuam nesse segmento, levando em consideração a qualidade dos produtos, prazos de entrega, preços praticados e capacidade de fornecimento. Além disso, é importante analisar as especificações técnicas dos materiais e equipamentos necessários para garantir a eficiência na limpeza dos diversos setores da Secretaria de Saúde.

A lei 14.133 de licitações públicas do Brasil estabelece que o levantamento de mercado deve ser realizado de forma transparente e competitiva, visando garantir a melhor relação custo-benefício para a administração pública. Dessa forma, é fundamental que o processo de pesquisa de mercado seja documentado e que as informações obtidas sejam utilizadas para embasar a elaboração do edital de licitação, garantindo a seleção do fornecedor mais adequado para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Mucambo - CE.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório, conforme estabelecido pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Neste processo, serão definidos os critérios de seleção dos fornecedores, bem como os materiais e equipamentos necessários para a limpeza dos diversos setores da Secretaria de Saúde do município de Mucambo - CE. A empresa vencedora da licitação será responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos, garantindo assim a qualidade e eficiência na prestação dos serviços de limpeza.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
BANDEJA MULTIUSO DE PLASTICO, NA COR BRANCA, IDEAL PARA RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES, ESCOLAS, HOSPITAIS, HOTÉIS. Bandeja Multiuso de plástico, na cor branca, ideal para restaurantes, lanchonetes, bares, escolas, hospitais, hotéis. Dimensões do produto: 48 x 33 cm.	UNIDADE	90
CABO DE ALUMÍNIO 1,40M C/ROSCA P/MOPS CABO DE ALUMÍNIO 1,40M C/ROSCA P/MOPS. Com 1,4 metros de comprimento e diâmetro de 22 mm, é ideal para uso doméstico ou profissional. Feito em alumínio resistente.	UNIDADE	20
CABO MOP PRÓ 360 GIRATÓRIO 1,60 MTS DE AÇO INOX CABO MOP PRÓ 360 GIRATÓRIO 1,60 MTS DE AÇO INOX, Especificações: 1,60 Metros x 15,8 Cm – (Circunferencia Interna do disco para encaixe do refil esfregao) - Garantia: 3 meses pelo fabricante	UNIDADE	20
COLETOR DE 15 LITROS. PRODUTO NA COR BRANCA Coletor de 15 litros. Produto na cor branca, com pedal, produzidos em polietileno, com proteção UV e reposição de peças.	UNIDADE	150
COLETOR DE 240 LITROS. PRODUTO NA COR BRANCA Coletor de 240 litros. Produto na cor branca, produzidos em polietileno, com proteção UV e reposição de peças. Com tampa simples, 2 rodas e eixo.	UNIDADE	20
COLETOR DE 30 LITROS. PRODUTO NA COR BRANCA Coletor de 30 litros. Produto na cor branca, com pedal, produzidos em polietileno, com proteção UV e reposição de peças.	UNIDADE	70
COLETOR DE 60 LITROS. PRODUTO NA COR BRANCA Coletor de 60 litros. Produto na cor branca, com pedal, produzidos em polietileno, com proteção UV e reposição de peças.	UNIDADE	25

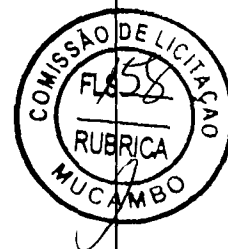


<p>CONJUNTO RODO LIMPA VIDROS CONJUNTO RODO LIMPA VIDROS Equipamento combinado composto por um lavador, com luva de acrílico, por um limpador de vidros, com guia de metal e lâmina de borracha e por um cabo de alumínio. Com dimensões de 25x60 cm.</p>	<p>CONJUNTO</p>	
<p>DESENGORDURANTE DE 5 LITROS. Desengordurante de 5 litros. Detergente líquido alcalino, com formulação balanceada, ideal para remoção de gorduras carbonizadas. Produto de baixo odor e toxicidade, para ser utilizado em altas temperaturas. Ampla aplicação no segmento alimentício. Desenvolvido principalmente para limpeza de panelas, fogões, fornos, chapas, fritadeiras, coifas, grelhas, churrasqueiras, bandejas, equipamentos e utensílios de restaurantes, hotéis, refeitórios, clubes, bares, lanchonetes, indústrias, hospitais e cozinhas industriais em geral. Diluição ate 1:20.</p>	<p>GALÃO</p>	<p>130</p>
<p>DESINCRUSTANTE DE 5 LITROS. DETERGENTE ÁCIDO CONCENTRADO Desincrustante de 5 litros. Detergente ácido concentrado para limpeza pesada e desincrustações em pisos rústicos, concretos, superfícies extremamente encardidas em geral. Alto rendimento e alta performance. Diluição ate 1:20</p>	<p>GALÃO</p>	<p>70</p>
<p>DESINFETANTE HOSPITALAR 5 LITROS Desinfetante hospitalar 5 litros, eficaz contra os seguintes microrganismos: salmonela choleraesuis, staphylococcus aureus e pseudomonas aeruginosa. Para ser usado em superfícies fixas. Pode ser usado como: desinfetante, limpador e perfumador. Sem fragrâncias, formulado com agente biocida de amplo espectro. Pode ser usado em diversos ambientes, como: hospitais, consultórios médicos, dentários, lojas, hotéis, pousadas, shoppings, cozinhas profissionais. Composição: Ativo, tensoativo não iônico, solvente, corante, fragrância e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio: 6,4% p/p. Diluição ate 1:200.</p>	<p>GALÃO</p>	<p>300</p>
<p>DETERGENTE ALCALINO CLORADO DE 5 LITROS Detergente alcalino clorado de 5 litros, com 4 a 6% de cloro ativo e alto poder sanitizante. Formulação balanceada, ideal para limpeza e desinfecção simultâneas. Desenvolvido especialmente para limpeza e desinfecção de pisos, azulejos, paredes, bancadas, utensílios e equipamentos em geral. Produto indicado para indústrias alimentícias, abatedouros, açougues, frigoríficos, peixarias, laticínios, hospitais, clínicas, ambulatórios, cozinhas industriais, restaurantes, refeitórios, sanitários. Diluição ate 1:60.</p>	<p>GALÃO</p>	<p>500</p>
<p>DETERGENTE NEUTRODE 5 LITROS CONCENTRADO, COM PH NEUTRO Detergente Neutrode 5 litros concentrado, com PH neutro, e diluição até 1:100. Composição: ácido dodecilbenzenosulfônico, nonilfenol etoxilado 9,5 EO, lauril éter sulfato de sódio, alcanolamida de ácido graxo de coco, sequestrante, espessante, conservante, corante e água, contém tensoativos biodegradáveis.</p>	<p>GALÃO</p>	<p>300</p>
<p>ESPANADOR DE MESA. ELETROSTATICO COM LUVA REFIL CONFECCIONADA COM FIOS 100% ACRÍLICOS Espanador de mesa. Eletrostatico com luva refil confeccionada com fios 100% acrílicos, os quais permitem recolher o pó sem espalha-lo. Dimesão: Comprimento: 37 cm x Largura: 5 cm</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>20</p>

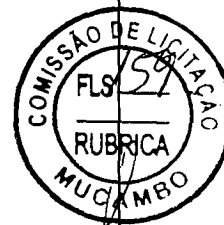


<p>ESPANADOR DE TETO PRODUZIDO EM NYLON Espanador de teto produzido em nylon, com formato arredondado e cabo prolongador totalizando 3 metros de altura.</p>	UNIDADE	20
<p>FIBRA BETAÇO INDICADA FIBRA BETAÇO INDICADA PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES ALTAMENTE ADERIDAS AS SUPERFÍCIES, COMO INCRUSTAÇÕES DE GORDURA CARBONIZADA, COM DIMENSÃO 8,7 X 12,5, PRODUTO DE ALTA ABRASIVIDADE, NA COR VERDE.</p>	UNIDADE	500
<p>FIBRA DE LIMPEZA PESADA, COM DIMENSÕES 125MM X 87MM, PRODUTO DE ALTA ABRASIVIDADE, NA COR Fibra de limpeza pesada, com dimensões 125mm X 87mm, produto de alta abrasividade, na cor verde, com dimensões 125mm X 87mm, produto de alta abrasividade, na cor verde.</p>	UNIDADE	600
<p>FIBRA MACIA DE LIMPEZA LEVE Fibra macia de limpeza leve, com dimensões 125mm X 87mm, produto de baixa abrasividade, na cor branca.</p>	UNIDADE	600
<p>GARRA HASTE EURO PLATICA PARA MOP ÚMIDO REFIL GARRA HASTE EURO PLATICA PARA MOP ÚMIDO REFIL, Com um peso de 0,75 kg, profundidade de 5 cm, altura de 10 cm e largura de 20 cm, é compacta e fácil de manusear, Produzida em polipropileno, é extremamente resistente e fácil de operar, garantindo durabilidade e eficiência na limpeza.</p>	UNIDADE	30
<p>HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS HIPOCLORITO DE SÓDIO Alvejante a base cloro pode ser usado na limpeza de pisos, azulejos, louças, cortinas de banheiro e pias sanitárias. Alto poder de limpeza removendo rapidamente a sujeira. Não machas as louças. Baixo nível de espuma facilita o uso na máquina de lavar. Apresentação: embalagem de 5 L. Princípio ativo: hipoclorito de sódio Teor de ativo 5%. Composição: Hipoclorito de sódio, estabilizante, e água.</p>	GALÃO	400
<p>KIT DE LIMPEZA. CONTEM: 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA / 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS / 01 CABO TELESCÓPICO - 1,40 M / 01 GARRA PLÁSTICA Kit de limpeza. Contem: 01 Carro Funcional América / 01 Balde Doblô 30 litros - 2 águas / 01 Cabo Telescópico - 1,40 m / 01 Garra Plástica / 01 Refil Mop Umido / 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado / 01 Pá Pop / 01 Conjunto Mop Pó - 60 cm. Produtos em polietileno com reposição de peças e diversidade de cores.</p>	UNIDADE	20
<p>LIMPADOR DE USO GERAL Limpador de uso geral, galão de 5 litros sua formulação a base de Peróxido de hidrogênio atua em sujeiras como; gorduras, oleosidade, sujeiras provocados por mofo e entre outras. Indicado para vários tipos de superfícies laváveis como: cerâmicas, porcelanatos, azulejos, paredes laváveis, aço inoxidável, plásticos, vidros, carpetes e estofados. Composição: água peróxido de hidrogênio, coadjuvante, tensoativo, fragrância e corante. Diluição ate 1:200.</p>	GALÃO	300

<p>LIMPADOR PERFUMADO DE 5 LITROS CONCENTRADO Limpador perfumado de 5 litros concentrado, formulado com agente biocida de amplo espectro. Pode ser usado em diversos ambientes, como: hospitais, lojas, hotéis, pousadas, shoppings, instituições de ensino, consultórios, clínicas, escritórios, supermercados, entre outros estabelecimentos. Com fragrância campestre, natureza e primavera com alta fixação e a explosão dos seus perfumes que variam entre notas florais, amadeiradas e cítricas. Composição: nonilfenol etoxilado 9,5 EO, cloreto de alquil dimetil benzil amônio 50, fragrância, conservante, corante e água. Diluição 1:100.</p>	GALÃO	300
<p>LUVA MULTIUSO LUVA MULTIUSO Luva confeccionada em Latex natural aditivado, impermeabilizado com verniz, agente redutor antialérgico. Unidade: Par, Tamanhos P, M e G. Cores variadas.</p>	PARES	150
<p>PANO MICROFIBRA PARA LIMPEZA PANO MICROFIBRA PARA LIMPEZA Pano para limpeza confeccionado em microfibra com dimensões 30x30 cm em cores diversas.</p>	UNIDADE	150
<p>PULVERIZADOR 500 ML PULVERIZADOR 500 ML Pulverizador plástico com gatilho plástico nas dimensões 28X7X7 cm. Resistente a produtos químicos, com material e gatilho de alta durabilidade, design ergonômico, jato de longo alcance. Para uso profissional.</p>	UNIDADE	20
<p>REFIL MOP PÓ REFIL MOP PÓ composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural, com resultado superior na retenção de partículas, parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem, Pode ser lavado diversas vezes, Resistente ao encolhimento, Sistema de fechamento por laços, Cor: Azul, Medidas: 30cm (Largura) x 60cm (Comprimento), Embalagem: 01 unidade</p>	UNIDADE	70
<p>REFIL MOP ÚMIDO ALGODÃO PONTA DOBRADA REFIL MOP ÚMIDO ALGODÃO PONTA DOBRADA, Refil para mop líquido com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição, Cor: Cru, Medidas: 17cm (Largura) x 35cm (Comprimento)Embalagem: 01 unidade</p>	UNIDADE	70
<p>SABONETE BACTERICIDA 5 LITROS SABONETE BACTERICIDA 5 LITROS Sabonete bactericida, pronto uso, para assepsia das mãos. Na embalagem de 5 L. Composição Cocamidopropyl betaine, cocamina oxida, cocoamide dea, Polyhexamethylene Biguanide Hydroxchloride (cas 27083-27-8), Água.</p>	GALÃO	150
<p>SACO BOBINA. BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40×60 EM ROLO COM 400 UNIDADES DE SACOS Saco Bobina. Bobina plástica picotada 40×60 em rolo com 400 unidades de sacos própria para armazenar e congelar alimentos. Confeccionado em polietileno virgem (PEAD).</p>	UNIDADE	150



<p>SAPATO. CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), CONFORTAVEL E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. PALMILHA – EVA, Sapato. Confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), confortavel e alta absorção de impacto. PALMILHA – EVA, com tecido parte superior. Contém antimicrobiano que atenua o odor nos pés. O Solado composto por uma borracha especial, com Tecnologia Super Grip resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Com CA, atendendo as exigências da Norma NR-32 da Segurança e Saúde dos Trabalhadores em Serviços de Saúde.</p>	<p>PARES</p>	<p>70</p>
<p>SUPORTE LT COM FIXAÇÃO DO CABO ATRAVÉS DE ROSCA UNIVERSAL, PRODUZIDO EM POLIETILENO Suporte LT com fixação do cabo através de rosca universal, produzido em polietileno. Com junção articulada, para ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies, proprio para aderir fibras.</p>	<p>UNIDADE</p>	<p>15</p>



8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	Descrição	Unid.		Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	BANDEJA MULTIUSO DE PLASTICO, NA COR BRANCA, IDEAL PARA RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES, ESCOLAS, HOSPITAIS, HOTÉIS.	UNIDADE	90	R\$ 65,00	R\$ 5.850,00
2	CABO DE ALUMÍNIO 1,40M C/ROSCA P/MOPS	UNIDADE	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
3	CABO MOP PRÓ 360 GIRATÓRIO 1,60 MTS DE AÇO INOX	UNIDADE	20	R\$ 80,07	R\$ 1.601,40
4	COLETOR DE 15 LITROS. PRODUTO NA COR BRANCA	UNIDADE	150	R\$ 86,86	R\$ 13.029,00
5	COLETOR DE 240 LITROS. PRODUTO NA COR BRANCA	UNIDADE	20	R\$ 550,76	R\$ 11.015,20
6	COLETOR DE 30 LITROS. PRODUTO NA COR BRANCA	UNIDADE	70	R\$ 160,51	R\$ 11.235,70
7	COLETOR DE 60 LITROS. PRODUTO NA COR BRANCA	UNIDADE	25	R\$ 59,39	R\$ 1.484,75
8	CONJUNTO RODO LIMPA VIDROS	CONJUNTO	30	R\$ 130,70	R\$ 3.921,00
9	DESENGORDURANTE DE 5 LITROS.	GALÃO	130	R\$ 169,51	R\$ 22.036,30
10	DESINCRUSTANTE DE 5 LITROS. DETERGENTE ÁCIDO CONCENTRADO	GALÃO	70	R\$ 148,90	R\$ 10.423,00
11	DESINFETANTE HOSPITALAR 5 LITROS	GALÃO	300	R\$ 117,59	R\$ 35.277,00
12	DETERGENTE ALCALINO CLORADO DE 5 LITROS	GALÃO	500	R\$ 113,30	R\$ 56.650,00
13	DETERGENTE NEUTRODE 5 LITROS CONCENTRADO, COM PH NEUTRO	GALÃO	300	R\$ 170,26	R\$ 51.078,00
14	ESPANADOR DE MESA. ELETROSTATICO COM LUVAS REFIL CONFECCIONADA COM FIOS 100% ACRÍLICOS	UNIDADE	20	R\$ 55,02	R\$ 1.100,40
16	ESPANADOR DE TETO PRODUZIDO EM NYLON	UNIDADE	20	R\$ 35,84	R\$ 716,80
17	FIBRA BETAÇO INDICADA	UNIDADE	500	R\$ 9,25	R\$ 4.625,00



18	FIBRA DE LIMPEZA PESADA, COM DIMENSÕES 125MM X 87MM, PRODUTO DE ALTA ABRASIVIDADE, NA COR	UNIDADE	600	R\$ 1,77	R\$ 1.062,00
19	FIBRA MACIA DE LIMPEZA LEVE	UNIDADE	600	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00
20	GARRA HASTE EURO PLATICA PARA MOP ÚMIDO REFIL	UNIDADE	30	R\$ 30,38	R\$ 911,40
21	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS	GALÃO	400	R\$ 16,84	R\$ 6.736,00
22	KIT DE LIMPEZA. CONTEM: 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA / 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS / 01 CABO TELESCÓPICO - 1,40 M / 01 GARRA PLÁSTICA	UNIDADE	20	R\$ 1.919,48	R\$ 38.389,60
23	LIMPADOR DE USO GERAL	GALÃO	300	R\$ 146,85	R\$ 44.055,00
24	LIMPADOR PERFUMADO DE 5 LITROS CONCENTRADO	GALÃO	300	R\$ 92,88	R\$ 27.864,00
25	LUVA MULTIUSO	PARES	150	R\$ 12,37	R\$ 1.855,50
26	PANO MICROFIBRA PARA LIMPEZA	UNIDADE	150	R\$ 14,07	R\$ 2.110,50
27	PULVERIZADOR 500 ML	UNIDADE	20	R\$ 14,22	R\$ 284,40
28	REFIL MOP PÓ	UNIDADE	70	R\$ 103,83	R\$ 7.268,10
29	REFIL MOP ÚMIDO ALGODÃO PONTA DOBRADA	UNIDADE	70	R\$ 32,09	R\$ 2.246,30
30	SABONETE BACTERICIDA 5 LITROS	GALÃO	150	R\$ 50,15	R\$ 7.522,50
31	SACO BOBINA. BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40x60 EM ROLO COM 400 UNIDADES DE SACOS	UNIDADE	150	R\$ 62,33	R\$ 9.349,50
32	SAPATO. CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), CONFORTAVEL E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. PALMILHA - EVA,	PARES	70	R\$ 71,31	R\$ 4.991,70
33	SUPORTE LT COM FIXAÇÃO DO CABO ATRAVÉS DE ROSCA UNIVERSAL, PRODUZIDO EM POLIETILENO	UNIDADE	15	R\$ 39,54	R\$ 593,10
total					R\$ 387.511,15

Considerando o(a) e o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 387.511,15 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e onze reais e quinze centavos)**, dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado e Relatório do Banco de Preço, anexados a este Estudo.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição de materiais e equipamentos para limpeza destinados à Secretaria de Saúde do município de Mucambo CE pode ser entregue fracionada em lotes, de forma a garantir a agilidade no processo de fornecimento e atender de maneira eficiente as demandas dos diversos setores. Dessa forma, a entrega em lotes possibilita uma gestão mais eficaz dos recursos e uma melhor organização na distribuição dos materiais, contribuindo para a manutenção da limpeza e higiene nos ambientes de saúde do município.



10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Para a aquisição de materiais e equipamentos de limpeza para a Secretaria de Saúde de Mucambo - CE, é necessário seguir as fases estabelecidas pela Lei 14.133 de licitações públicas. Inicialmente, deve-se formalizar a demanda por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD). Em seguida, é importante realizar a cotação de preços e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) para garantir a qualidade e adequação dos materiais e equipamentos adquiridos. O alinhamento, contratação e planejamento adequados são essenciais para atender às necessidades dos diversos setores da Secretaria de Saúde de forma eficiente e transparente.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da aquisição de materiais e equipamentos para limpeza pela Secretaria de Saúde do município de Mucambo - CE tem como objetivo garantir a higienização adequada dos diversos setores da pasta, contribuindo para a prevenção de doenças e a promoção da saúde dos funcionários e pacientes. Com a realização dessa contratação pública, busca-se assegurar a qualidade dos serviços prestados, bem como a segurança e bem-estar de todos os envolvidos.

Além disso, a aquisição desses materiais e equipamentos para limpeza também visa otimizar os processos de trabalho, tornando as atividades mais eficientes e produtivas. Com a utilização de produtos adequados e equipamentos modernos, a equipe de limpeza poderá desempenhar suas funções de forma mais ágil e eficaz, garantindo um ambiente limpo e seguro para todos os usuários dos serviços de saúde.

Por fim, a contratação desse objeto também está alinhada com as diretrizes da Lei 14.133 de licitações, que estabelece critérios transparentes e objetivos para a realização de processos licitatórios. Dessa forma, a escolha do fornecedor que oferecer as melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega será feita de forma justa e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a lisura e a legalidade do processo de contratação pública.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de materiais e equipamentos para limpeza destinados à Secretaria de Saúde do município de Mucambo, no Ceará, pode gerar impactos ambientais significativos. O uso excessivo de produtos químicos de limpeza pode resultar na contaminação do solo e da água, prejudicando a fauna e flora locais. Além disso, o descarte inadequado desses materiais pode contribuir para a poluição do meio ambiente.

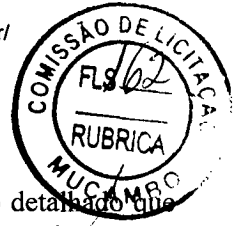
A utilização de equipamentos que consomem grandes quantidades de energia elétrica também pode impactar negativamente o meio ambiente, aumentando a emissão de gases de efeito estufa e contribuindo para as mudanças climáticas. Além disso, o descarte incorreto de equipamentos danificados pode gerar resíduos eletrônicos que são altamente poluentes.

Uma solução para minimizar os impactos ambientais gerados por essa contratação pública seria a adoção de práticas sustentáveis, como a utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e eco-friendly, a implementação de programas de reciclagem e o uso de equipamentos de limpeza mais eficientes em termos de consumo de energia. Além disso, é importante promover a conscientização dos funcionários sobre a importância da preservação do meio ambiente e da correta gestão dos resíduos gerados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação envolve um objeto que não está diretamente relacionado, mas que é interdependente de outras questões.





14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. **Elaboração do Termo de Referência:** a Administração deve elaborar um documento detalhado que descreva os materiais e equipamentos necessários, quantidades, especificações técnicas, prazos de entrega, entre outros aspectos relevantes.
2. **Realização de pesquisa de mercado:** é importante realizar uma pesquisa de mercado para identificar fornecedores que possam atender às necessidades da Secretaria de Saúde, garantindo a obtenção de propostas competitivas.
3. **Publicação do edital de licitação:** a Administração deve publicar o edital de licitação, respeitando os prazos legais e garantindo a ampla concorrência entre os interessados em fornecer os materiais e equipamentos.
4. **Realização do processo licitatório:** a Administração deve conduzir o processo licitatório de forma transparente e imparcial, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
5. **Capacitação de servidores:** é fundamental capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, garantindo que estejam aptos a acompanhar a execução do contrato e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.
6. **Assinatura do contrato:** após a seleção do fornecedor vencedor, a Administração deve assinar o contrato, formalizando os compromissos das partes e estabelecendo as condições para a entrega dos materiais e equipamentos.
7. **Acompanhamento da execução do contrato:** os servidores capacitados devem realizar o acompanhamento da execução do contrato, verificando se o fornecedor está cumprindo as obrigações previstas no contrato.
8. **Avaliação do contrato:** ao final da execução do contrato, a Administração deve avaliar o desempenho do fornecedor, verificando se as entregas foram realizadas conforme o estabelecido no contrato e se houve algum tipo de descumprimento das obrigações contratuais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação pública para aquisição de materiais e equipamentos para limpeza destinados a atender as necessidades dos diversos setores da Secretaria de Saúde do município de Mucambo - CE é de extrema importância para garantir a manutenção da higiene e segurança dos ambientes de atendimento à população.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação desse objeto deve seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo. Além disso, a referida lei estabelece critérios e procedimentos que devem ser observados durante todo o processo licitatório.

A viabilidade da contratação desse objeto está diretamente relacionada à necessidade de garantir a qualidade dos materiais e equipamentos de limpeza, bem como a economicidade na utilização dos recursos públicos. Para isso, é fundamental que o processo licitatório seja transparente, competitivo e eficiente, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Nesse sentido, é importante que o edital de licitação seja elaborado de forma clara e objetiva, estabelecendo os critérios de julgamento, as especificações técnicas dos produtos, as condições de entrega e pagamento,



entre outros aspectos relevantes. Al m disso,   fundamental que seja garantida a ampla participa o de fornecedores interessados, assegurando a competitividade e a busca pela melhor oferta.

Por fim, a contrata o de materiais e equipamentos para limpeza para a Secretaria de Sa de de Mucambo - CE, al m de atender  s necessidades dos diversos setores, contribui para a melhoria da qualidade dos servi os prestados   popula o, garantindo ambientes limpos e seguros para o atendimento de pacientes e profissionais de sa de. Assim, a realiza o de uma licita o em conformidade com a Lei 14.133   essencial para assegurar a legalidade, transpar ncia e efici ncia na contrata o p blica.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUA O DA CONTRATA O

Ap s analisar o objeto de contrata o p blica para a aquisi o de materiais e equipamentos para limpeza destinados   Secretaria de Sa de do munic pio de Mucambo - CE, conclu mos que a contrata o   adequada para atender  s necessidades dos diversos setores da sa de. A limpeza   fundamental para garantir a seguran a e a sa de dos pacientes, funcion rios e visitantes, sendo essencial para a preven o de infec oes e a manuten o de um ambiente hospitalar adequado.

A aquisi o dos materiais e equipamentos espec ficos para limpeza demonstra o comprometimento da gest o municipal com a qualidade dos servi os de sa de prestados   popula o. Al m disso, a contrata o p blica contribui para a transpar ncia e a legalidade dos processos de compras, assegurando a efici ncia na utiliza o dos recursos p blicos e a garantia da presta o de um servi o de sa de de qualidade.

Portanto, consideramos que a contrata o para a aquisi o de materiais e equipamentos para limpeza destinados   Secretaria de Sa de do munic pio de Mucambo - CE   adequada e atende de forma satisfat ria  s necessidades dos diversos setores da sa de, contribuindo para a melhoria dos servi os prestados e para a promo o da sa de da popula o local.



MUNICÍPIO DE MUCAMBO

Mapa de Riscos

Unidade:	- Secretaria de Saúde
Responsável (is) pela elaboração:	- Samyla Parente Alcantara – Membro da Equipe de Planejamento - Francisco Fábio Damasceno - Secretaria de Saúde

FASE DE ANÁLISE

- (x) Planejamento da Contratação
- (x) Seleção do Fornecedor
- (x) Gestão do Contrato

Observação: Após a identificação e avaliação dos riscos, deve-se verificar a classificação na matriz de Probabilidade x Impacto (ao lado), sendo que os riscos que resultarem em uma classificação alta (cor vermelha na matriz) devem receber maior atenção do que os riscos classificados como moderados ou médios (cor amarela na matriz) e, conseqüentemente, os riscos classificados como baixo (cor verde na matriz) podem ter menor atenção que os moderados e altos.

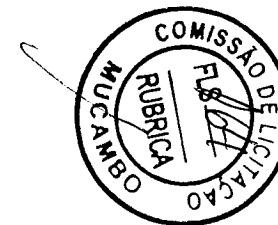
Probabilidade	Alta	75	150	225
	Média	50	100	150
	Baixa	25	50	75
		Baixa	Média	Alta
Impacto				

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

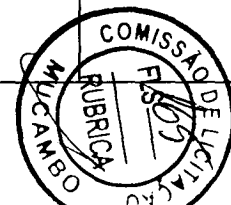
Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso





PREFEITURA DE
MUCA
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Planejamento deficiente	Baixa	Alto	Média	O prejuízo ao atendimento das demandas das Unidades Administrativas/Secretarias do Município de Mucambo-CE	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada órgão.	Secretário (a) Municipal Requisitante.	Revisão de quantitativos	Equipe de planejamento
Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação	Média	Baixo	Baixa	Demora na disponibilização da solução para as Secretarias do Município de Mucambo; não cumprimento dos prazos acordados	1 - Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes. 2 - Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises; 3 - Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação	1 - Equipe de planejamento; 2 - Equipe de planejamento da contratação; alta administração; 3 - Equipe de planejamento da contratação	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento
FALTA DE CLAREZA QUANTO ÀS DEMANDAS A SEREM DESENVOLVIDAS	Baixa	Alto	Média	Atraso na elaboração da contratação; solução não atender aos objeto	1-Realizar Estudo Técnico Preliminar acurado 2 - Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação	1 - Equipe de planejamento da contratação 2 - Alta Administração	Apoio temporário de servidores da Capacitados que conhecem o processo na conclusão do processo.	Equipe de planejamento e/ou requisitantes técnicos





Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
Elaboração do Termo de Referência inadequado	Baixa	Alto	Média	Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços/aquisições de baixa qualidade ou em condições de execução que não atendam às reais necessidades das Secretarias comprometendo assim o andamento dos serviços ofertados pelos mesmos.	Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	1 - Equipe de planejamento da contratação	1 - Elaborar Minutas padronizadas de Termos de Referência, atendendo as normas legais bem como as necessidades dos órgãos envolvidos 2 - Termo de Referência	Equipe de planejamento
Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Alto	Média	Prejuízo ao erário	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim	Setor de Compras	1 - Cancelamento da aquisição, inserindo os itens como parte da contratação 2 - Não adjudicação do certame	1 - Autoridade Competente; 2 - Autoridade Competente
Licitação Deserta ou Fracassada	Média	Média	Média	Realização de novo processo licitatório, adiando assim o processo de aquisição	Ampla divulgação do certame	Unidade Central de Contratações	1 - Ampla divulgação do certame; 2 - Elaboração de Cláusulas não restritivas de Habilitação, Emissão de Proposta, entrega e execução contratual	1 - Unidade Central de Contratações; 2 - Demandantes - Equipe de planejamento - Autoridade Competente
Contratada não comparecer para assinar o Contrato	Baixa	Alto	Média	1 - Atraso no início da execução do	1 - Deflagrar o Processo com antecipação mínima de modo a ter	1 - Demandante - Setor de planejamento -	1 - promover e Acelerar processo de sanção ao Licitante	1 - Comissão Processante -

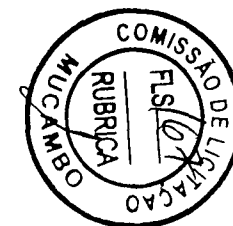




PREFEITURA DE
MUCA
NOVAS IDEIAS, NOVAS CONQUISTAS

Risco	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Classificação (P x I)	Dano	Ação Preventiva (AP)	Responsável AP	Ação de Contingência (AC)	Responsável AC
				fornecimento;	prazos de convocação de remanescentes sem comprometer o planejamento e os serviços públicos 2 - agilidade e habilidade na negociação dos remanescentes	Agente de Contratação - Autoridade competente	que não cumpriu suas obrigações	Autoridade competente
Contratada não consegue cumprir com os termos firmados	Baixa	Alto	Média	Atraso na aquisição do objeto	1 - Criteriosa análise dos documentos de habilitação das licitantes	Agente de Contratação / Pregoeiro(a)	Notificações tempestivas contratada à	Fiscal e Gestor de Contratos

1





TERMO DE REFERÊNCIA

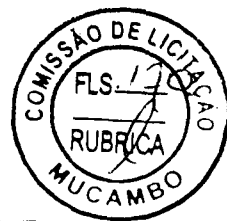
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO/CE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	BANDEJA MULTIUSO DE PLÁSTICO, NA COR BRANCA, IDEAL PARA RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES, ESCOLAS, HOSPITAIS, HOTÉIS. Bandeja Multiuso de plástico, na cor branca, ideal para restaurantes, lanchonetes, bares, escolas, hospitais, hotéis. Dimensões do produto: 48 x 33 cm.	UNIDADE	90	R\$ 65,00	R\$ 5.850,00
2	CABO DE ALUMÍNIO 1,40M C/ROSCA P/MOPS. Com 1,4 metros de comprimento e diâmetro de 22 mm, é ideal para uso doméstico ou profissional. Feito em alumínio resistente.	UNIDADE	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
3	CABO MOP PRÓ 360 GIRATÓRIO 1,60 MTS DE AÇO INOX, Especificações: 1,60 Metros x 15,8 Cm – (Circunferência Interna do disco para encaixe do refil esfregão) - Garantia: 3 meses pelo fabricante	UNIDADE	20	R\$ 80,07	R\$ 1.601,40
4	COLETOR DE 15 LITROS. PRODUTO NA COR BRANCA Coletor de 15 litros. Produto na cor branca, com pedal, produzidos em polietileno, com proteção UV e reposição de peças.	UNIDADE	150	R\$ 86,86	R\$ 13.029,00
5	COLETOR DE 240 LITROS. PRODUTO NA COR BRANCA Coletor de 240 litros. Produto na cor branca, produzidos em polietileno, com proteção UV e reposição de peças. Com tampa simples, 2 rodas e eixo.	UNIDADE	20	R\$ 550,76	R\$ 11.015,20
6	COLETOR DE 30 LITROS. PRODUTO NA COR BRANCA Coletor de 30 litros. Produto na cor branca, com pedal, produzidos em polietileno, com proteção UV e reposição de peças.	UNIDADE	70	R\$ 160,51	R\$ 11.235,70
7	COLETOR DE 60 LITROS. PRODUTO NA COR BRANCA Coletor de 60 litros. Produto na cor branca, com pedal, produzidos em polietileno, com proteção UV e reposição de peças.	UNIDADE	25	R\$ 59,39	R\$ 1.484,75
8	CONJUNTO RODO LIMPA VIDROS Equipamento combinado composto por um lavador, com luva de acrílico, por um limpador de vidros, com guia de metal e lâmina de borracha e por um cabo de alumínio. Com dimensões de 25x60 cm.	CONJUNTO	30	R\$ 130,70	R\$ 3.921,00
9	DESENGORDURANTE DE 5 LITROS. Desengordurante de 5 litros. Detergente líquido alcalino, com formulação balanceada, ideal para remoção de gorduras carbonizadas.	GALÃO	130	R\$ 169,51	R\$ 22.036,30



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	Produto de baixo odor e toxicidade, para ser utilizado em altas temperaturas. Ampla aplicação no segmento alimentício. Desenvolvido principalmente para limpeza de panelas, fogões, fornos, chapas, fritadeiras, coifas, grelhas, churrasqueiras, bandejas, equipamentos e utensílios de restaurantes, hotéis, refeitórios, clubes, bares, lanchonetes, indústrias, hospitais e cozinhas industriais em geral. Diluição ate 1:20.				
10	DESINCRUSTANTE DE 5 LITROS. DETERGENTE ÁCIDO CONCENTRADO Desincrustante de 5 litros. Detergente ácido concentrado para limpeza pesada e desincrustações em pisos rústicos, concretos, superfícies extremamente encardidas em geral. Alto rendimento e alta performance. Diluição ate 1:20	GALÃO	70	R\$ 148,90	R\$ 10.423,00
11	DESINFETANTE HOSPITALAR 5 LITROS Desinfetante hospitalar 5 litros, eficaz contra os seguintes microrganismos: salmonela choleraesuis, staphylococcus aureus e pseudomonas aeruginosa. Para ser usado em superfícies fixas. Pode ser usado como: desinfetante, limpador e perfumador. Sem fragrâncias, formulado com agente biocida de amplo espectro. Pode ser usado em diversos ambientes, como: hospitais, consultórios médicos, dentários, lojas, hotéis, pousadas, shoppings, cozinhas profissionais. Composição: Ativo, tensoativo não iônico, solvente, corante, fragrância e veículo. PRINCÍPIO ATIVO: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio: 6,4% p/p. Diluição ate 1:200.	GALÃO	300	R\$ 117,59	R\$ 35.277,00
12	DETERGENTE ALCALINO CLORADO DE 5 LITROS. Detergente alcalino clorado de 5 litros, com 4 a 6% de cloro ativo e alto poder sanitizante. Formulação balanceada, ideal para limpeza e desinfecção simultâneas. Desenvolvido especialmente para limpeza e desinfecção de pisos, azulejos, paredes, bancadas, utensílios e equipamentos em geral. Produto indicado para indústrias alimentícias, abatedouros, açougues, frigoríficos, peixarias, laticínios, hospitais, clínicas, ambulatórios, cozinhas industriais, restaurantes, refeitórios, sanitários. Diluição ate 1:60.	GALÃO	500	R\$ 113,30	R\$ 56.650,00
13	DETERGENTE NEUTRODE 5 LITROS CONCENTRADO, COM PH NEUTRO Detergente Neutrode 5 litros concentrado, com PH neutro, e diluição até 1:100. Composição: ácido dodecilbenzenosulfônico, nonilfenol etoxilado 9,5 EO, lauril éter sulfato de sódio, alcanolamida de ácido graxo de coco, sequestrante, espessante, conservante, corante e água, ontém tensoativos biodegradáveis.	GALÃO	300	R\$ 170,26	R\$ 51.078,00
14	ESPANADOR DE MESA. ELETROSTATICO COM LUYA REFIL CONFECCIONADA COM FIOS 100% ACRÍLICOS. Espanador de mesa. Eletrostatico com luva refil confeccionada com fios 100%	UNIDADE	20	R\$ 55,02	R\$ 1.100,40



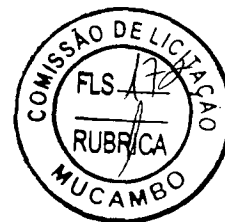
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
	acrílicos, os quais permitem recolher o pó sem espalha-lo. Dimesão: Comprimento: 37 cm x Largura: 5 cm				
15	ESPANADOR DE TETO PRODUZIDO EM NYLON Espanador de teto produzido em nylon, com formato arredondado e cabo prolongador totalizando 3 metros de altura.	UNIDADE	20	R\$ 35,84	R\$ 716,80
16	FIBRA BETAÇO INDICADA PARA REMOÇÃO DE SUJIDADES ALTAMENTE ADERIDAS AS SUPERFÍCIES, COMO INCRUSTAÇÕES DE GORDURA CARBONIZADA, COM DIMENSÃO 8,7 X 12,5, PRODUTO DE ALTA ABRASIVIDADE, NA COR VERDE.	UNIDADE	500	R\$ 9,25	R\$ 4.625,00
17	FIBRA DE LIMPEZA PESADA, COM DIMENSÕES 125MM X 87MM, PRODUTO DE ALTA ABRASIVIDADE, NA COR VERDE, com dimensões 125mm X 87mm, produto de alta abrasividade, na cor verde.	UNIDADE	600	R\$ 1,77	R\$ 1.062,00
18	FIBRA MACIA DE LIMPEZA LEVE Fibra macia de limpeza leve, com dimensões 125mm X 87mm, produto de baixa abrasividade, na cor branca.	UNIDADE	600	R\$ 2,98	R\$ 1.788,00
19	GARRA HASTE EURO PLATICA PARA MOP ÚMIDO REFIL GARRA HASTE EURO PLATICA PARA MOP ÚMIDO REFIL, Com um peso de 0,75 kg, profundidade de 5 cm, altura de 10 cm e largura de 20 cm, é compacta e fácil de manusear, Produzida em polipropileno, é extremamente resistente e fácil de operar, garantindo durabilidade e eficiência na limpeza.	UNIDADE	30	R\$ 30,38	R\$ 911,40
20	HIPOCLORITO DE SÓDIO Alvejante a base cloro pode ser usado na limpeza de pisos, azulejos, louças, cortinas de banheiro e pias sanitárias. Alto poder de limpeza removendo rapidamente a sujeira. Não machas as louças. Baixo nível de espuma facilita o uso na máquina de lavar. Apresentação: embalagem de 5 L. Princípio ativo: hipoclorito de sódio Teor de ativo 5%. Composição: Hipoclorito de sódio, estabilizante, e água.	GALÃO	400	R\$ 16,84	R\$ 6.736,00
21	KIT DE LIMPEZA. CONTEM: 01 CARRO FUNCIONAL AMÉRICA / 01 BALDE DOBLÔ 30 LITROS - 2 ÁGUAS / 01 CABO TELESCÓPICO - 1,40 M / 01 GARRA PLÁSTICA. Kit de limpeza. Contem: 01 Carro Funcional América / 01 Balde Doblô 30 litros - 2 águas / 01 Cabo Telescópico - 1,40 m / 01 Garra Plástica / 01 Refil Mop Umido / 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado / 01 Pá Pop / 01 Conjunto Mop Pó - 60 cm. Produtos em polietileno com reposição de peças e diversidade de cores.	UNIDADE	20	R\$ 1.919,48	R\$ 38.389,60





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
22	LIMPADOR DE USO GERAL Limpador de uso geral, galão de 5 litros sua formulação a base de Peróxido de hidrogênio atua em sujeiras como; gorduras, oleosidade, sujeiras provocados por mofo e entre outras. Indicado para vários tipos de superfícies laváveis como: cerâmicas, porcelanatos, azulejos, paredes laváveis, aço inoxidável, plásticos, vidros, carpetes e estofados. Composição: água peróxido de hidrogênio, coadjuvante, tensoativo, fragrância e corante. Diluição ate 1:200.	GALÃO	300	R\$ 146,85	R\$ 44.055,00
23	LIMPADOR PERFUMADO DE 5 LITROS CONCENTRADO Limpador perfumado de 5 litros concentrado, formulado com agente biocida de amplo espectro. Pode ser usado em diversos ambientes, como: hospitais, lojas, hotéis, pousadas, shoppings, instituições de ensino, consultórios, clínicas, escritórios, supermercados, entre outros estabelecimentos. Com fragrância campestre, natureza e primavera com alta fixação e a explosão dos seus perfumes que variam entre notas florais, amadeiradas e cítricas. Composição: nonilfenol etoxilado 9,5 EO, cloreto de alquil dimetil benzil amônio 50, fragrância, conservante, corante e água. Diluição 1:100.	GALÃO	300	R\$ 92,88	R\$ 27.864,00
24	LUVA MULTIUSO Luva confeccionada em Latex natural aditivado, impermeabilizado com verniz, agente redutor antialérgico. Unidade: Par, Tamanhos P, M e G. Cores variadas.	PARES	150	R\$ 12,37	R\$ 1.855,50
25	PANO MICROFIBRA PARA LIMPEZA Pano para limpeza confeccionado em microfibras com dimensões 30x30 cm em cores diversas.	UNIDADE	150	R\$ 14,07	R\$ 2.110,50
26	PULVERIZADOR 500 ML Pulverizador plástico com gatilho plástico nas dimensões 28X7X7 cm. Resistente a produtos químicos, com material e gatilho de alta durabilidade, design ergonômico, jato de longo alcance. Para uso profissional.	UNIDADE	20	R\$ 14,22	R\$ 284,40
27	REFIL MOP PÓ composto por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural, com resultado superior na retenção de partículas, parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem, Pode ser lavado diversas vezes, Resistente ao encolhimento, Sistema de fechamento por laços, Cor: Azul, Medidas: 30cm (Largura) x 60cm (Comprimento), Embalagem: 01 unidade	UNIDADE	70	R\$ 103,83	R\$ 7.268,10
28	REFIL MOP ÚMIDO ALGODÃO PONTA DOBRADA REFIL MOP ÚMIDO ALGODÃO PONTA DOBRADA, Refil para mop líquido com 85% de algodão e 15% de poliéster em sua composição, Cor: Cru, Medidas: 17cm (Largura) x 35cm (Comprimento)Embalagem: 01 unidade	UNIDADE	70	R\$ 32,09	R\$ 2.246,30





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
29	SABONETE BACTERICIDA 5 LITROS Sabonete bactericida, pronto uso, para assepsia das mãos. Na embalagem de 5 L. Composição Cocamidopropyl betaine, cocamina oxidada, cocoamide dea, Polyhexamethylene Biguanide Hydroxchloride (cas 27083-27-8), Água.	GALÃO	150	R\$ 50,15	R\$ 7.522,50
30	SACO BOBINA. BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 40×60 EM ROLO COM 400 UNIDADES DE SACOS Saco Bobina. Bobina plástica picotada 40×60 em rolo com 400 unidades de sacos propria para armazenar e congelar alimentos. Confeccionado em polietileno virgem (PEAD).	UNIDADE	150	R\$ 62,33	R\$ 9.349,50
31	SAPATO. CONFECCIONADO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO), CONFORTAVEL E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. PALMILHA - EVA, Sapato. Confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), confortavel e alta absorção de impacto. PALMILHA - EVA, com tecido parte superior. Contém antimicrobiano que atenua o odor nos pés. O Solado composto por uma borracha especial, com Tecnologia Super Grip resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Com CA, atendendo as exigências da Norma NR-32 da Segurança e Saúde dos Trabalhadores em Serviços de Saúde.	PARES	70	R\$ 71,31	R\$ 4.991,70
32	SUORTE LT COM FIXAÇÃO DO CABO ATRAVÉS DE ROSCA UNIVERSAL, PRODUZIDO EM POLIETILENO Suporte LT com fixação do cabo através de rosca universal, produzido em polietileno. Com junção articulada, para ser utilizado em pisos, paredes e diversas superfícies, proprio para aderir fibras.	UNIDADE	15	R\$ 39,54	R\$ 593,10
total					R\$ 387.511,15

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do ano da contratação contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O prazo de vigência será admitido conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.

1.6 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.





1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. O OBJETO DA CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL [2025], CONFORME CONSTA AS INFORMAÇÕES BÁSICAS DESSE TERMO DE REFERÊNCIA.

3.1. A contratação em questão está prevista no plano de contratações/aquisições de 2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório, conforme estabelecido pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Neste processo, serão definidos os critérios de seleção dos fornecedores, bem como os materiais e equipamentos necessários para a limpeza dos diversos setores da Secretaria de Saúde do município de Mucambo - CE. A empresa vencedora da licitação será responsável pela entrega dos produtos de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos, garantindo assim a qualidade e eficiência na prestação dos serviços de limpeza

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: MANIFESTAÇÃO SOBRE A ADOÇÃO DE PRÁTICAS E/OU CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ECONOMICAMENTE VIÁVEIS ADOTADOS NO PROCEDIMENTO:

5.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: a empresa vencedora deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações realizadas pela Administração Pública devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão. Os materiais deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o Contratante, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental. É nesse sentido que o Contratante tem seu foco na proteção ao meio ambiente com produtos e serviços de menor impacto ambiental, e sinalizando assim para as empresas a necessidade de adaptação de seus processos produtivos aos novos padrões ambientais, sociais e econômicos, sob pena de exclusão do mercado das compras públicas.



Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega do Equipamento

5.3. O material deverá ser entregue no local indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.6.1 A CONTRATANTE é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;



7.6.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Araripe/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos;

7.6.3 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:

7.6.4 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições:

7.6.5. Conferência dos serviços executados;

7.6.6 Registrar no ato do recebimento dos serviços, eventuais ocorrências existentes;

7.6.7 Atestar tanto a quantidade, como a qualidade dos serviços entregues, sendo responsável por essas declarações;

7.6.8 Aplicar as penalidades previstas neste edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o previsto, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

7.6.9 Deverá certificar, para fins de quitação das Notas Fiscais/Faturas, os documentos de regularidade fiscal da empresa:

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa



6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018**).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilita o jur dica

- 8.4. C dula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por for a de lei, tenha validade para fins de identifica o em todo o territ rio nacional;
- 8.5. **Empres rio individual:** inscri o no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condi o de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceita o ficar  condicionada   verifica o da autenticidade no s tio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empres ria, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscri o do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro P blico de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobat rio de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empres ria estrangeira:** portaria de autoriza o de funcionamento no Brasil, publicada no Di rio Oficial da Uni o e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, ag ncia, sucursal ou estabelecimento, a qual ser  considerada como sua sede, conforme Instru o Normativa DREI/ME n.  77, de 18 de mar o de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscri o do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jur dicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobat rio de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou ag ncia de sociedade simples ou empres ria:** inscri o do ato constitutivo da filial, sucursal ou ag ncia da sociedade simples ou empres ria, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jur dicas ou no Registro P blico de Empresas Mercantis onde opera, com averba o no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de funda o e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jur dicas da respectiva sede, al m do registro de que trata o art. 107 da Lei n.  5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados dever o estar acompanhados de todas as altera es ou da consolida o respectiva.

Habilita o fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscri o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas ou no Cadastro de Pessoas F sicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresenta o de certid o expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os cr ditos tribut rios federais e   D vida Ativa da Uni o (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos





à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando;

8.21.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Qualificação Técnica

9.24. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação;

1.4.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 387.511,15 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e onze reais e quinze centavos)** conforme custos unitários apostos neste termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB/HOSPITALAR.	0601.103021007.2.031	3.3.90.30.00
		4.4.90.52.00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BASICA DO MUNICIPIO	0601.103011012.2.030	3.3.90.30.00
		4.4.90.52.00



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE E EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO por intermédio da Secretaria de, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .../... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 01/2024, de 03 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. O prazo de vigência da contratação termina em _____ contados do dia _____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será admitido conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a administração.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



5. O contrato n o poder  ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas san es de aplica o de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder p blico, observadas as abrang ncias de aplica o.

3. CL USULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECU O E GEST O CONTRATUAIS

1. O regime de execu o contratual, os modelos de gest o e de execu o, assim como os prazos e condi es de conclus o, entrega, observa o e recebimento do objeto constam no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.
2. Os materiais dever o ser entregues nos locais indicados na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, no prazo m ximo de 15(quinze) dias.

4. CL USULA QUARTA – SUBCONTRATA O

1. N o ser  admitida a subcontrata o do objeto contratual.

5. CL USULA QUINTA – PRE O

1. O valor total da contrata o   de R\$...... (.....)
2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.
3. O valor acima   meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado depender o dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CL USULA SEXTA - PAGAMENTO

1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condi es a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Refer ncia, anexo a este Contrato.

7. CL USULA S TIMA - REAJUSTE

1. Os pre os inicialmente contratados s o fixos e irremov veis no prazo de um ano contado da data do or amento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
2. Ap s o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os pre os iniciais ser o reajustados, mediante a aplica o, pelo contratante, do  ndice IGP-M, exclusivamente para as obriga es iniciadas e conclu das ap s a ocorr ncia da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.
4. No caso de atraso ou n o divulga o do(s)  ndice (s) de reajustamento, o contratante pagar  ao contratado a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja(m) divulgado(s) o(s)  ndice(s) definitivo(s).
5. Nas aferi es finais, o(s)  ndice(s) utilizado(s) para reajuste ser ( o), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6. Caso o(s)  ndice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma n o possa(m) mais ser utilizado(s), ser ( o) adotado(s), em substitui o, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legisla o ent o em vigor.
7. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8. O reajuste ser  realizado por apostilamento.

8. CL USULA OITAVA - OBRIGA OES DO CONTRATANTE

1. S o obriga es do Contratante:
2. Exigir o cumprimento de todas as obriga es assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
3. Receber o objeto no prazo e condi es estabelecidas no Termo de Refer ncia;



4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre v cios, defeitos ou incorre es verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,  s suas expensas;
5. Acompanhar e fiscalizar a execu o do contrato e o cumprimento das obriga es pelo Contratado;
6. Comunicar a empresa para emiss o de Nota Fiscal em rela o   parcela incontroversa da execu o do objeto, para efeito de liquida o e pagamento, quando houver controv rsia sobre a execu o do objeto, quanto   dimens o, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n  14.133, de 2021;
7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente   execu o do objeto, no prazo, forma e condi es estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Refer ncia;
8. Aplicar ao Contratado as san es previstas na lei e neste Contrato;
9. Cientificar o  rg o de representa o judicial da Advocacia-Geral da Uni o para ado o das medidas cab veis quando do descumprimento de obriga es pelo Contratado;
10. Explicitamente emitir decis o sobre todas as solicita es e reclama es relacionadas   execu o do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelat rios ou de nenhum interesse para a boa execu o do ajuste.
 1. A Administra o ter  o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorroga o motivada, por igual per odo.
11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equil brio econ mico-financeiro feitos pelo contratado no prazo m ximo de 15 (quinze) dias.
12. A Administra o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados   execu o do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CL USULA NONA - OBRIGA ES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

1. O Contratado deve cumprir todas as obriga es constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu o do objeto, observando, ainda, as obriga es a seguir dispostas:
2. Manter preposto aceito pela Administra o no local do servi o para represent -lo na execu o do contrato.
3. A indica o ou a manuten o do preposto da empresa poder  ser recusada pelo  rg o ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exerc cio da atividade.
4. Atender  s determina es regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informa o por eles solicitados;
5. Alocar os empregados necess rios ao perfeito cumprimento das cl usulas deste contrato, com habilita o e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utens lios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia dever o atender  s recomenda es de boa t cnica e a legisla o de reg ncia;
6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os servi os nos quais se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o ou dos materiais empregados;
7. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes da execu o do objeto, de acordo com o C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado   Administra o ou terceiros, n o reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento da execu o contratual pelo Contratante, que ficar  autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8. N o contratar, durante a vig ncia do contrato, c njuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, par grafo  nico, da Lei n  14.133, de 2021;
9. Quando n o for poss vel a verifica o da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado dever  entregar ao setor respons vel pela fiscaliza o do contrato, at  o dia trinta do m s seguinte ao da presta o dos servi os, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa   Seguridade Social; 2) certid o conjunta relativa aos tributos federais e   D vida Ativa da Uni o; 3) certid es que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domic lio ou sede



- do contratado; 4) Certid o de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas – CNDT;
10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obriga es previstas em Acordo, Conven o, Diss dio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obriga es trabalhistas, sociais, previdenci rias, tribut rias e as demais previstas em legisla o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere a responsabilidade ao Contratante;
 11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorr ncia anormal ou acidente que se verifique no local dos servi os.
 12. Prestar todo esclarecimento ou informa o solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos   execu o do empreendimento.
 13. Paralisar, por determina o do Contratante, qualquer atividade que n o esteja sendo executada de acordo com a boa t cnica ou que ponha em risco a seguran a de pessoas ou bens de terceiros.
 14. Promover a guarda, manuten o e vigil ncia de materiais, ferramentas, e tudo o que for necess rio   execu o do objeto, durante a vig ncia do contrato.
 15. Conduzir os trabalhos com estrita observ ncia  s normas da legisla o pertinente, cumprindo as determina es dos Poderes P blicos, mantendo sempre limpo o local dos servi os e nas melhores condi es de seguran a, higiene e disciplina.
 16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para an lise e aprova o, quaisquer mudan as nos m todos executivos que fujam  s especifica es do memorial descritivo ou instrumento cong nere.
 17. N o permitir a utiliza o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi o de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utiliza o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 18. Manter durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es exigidas para habilita o na licita o;
 19. Cumprir, durante todo o per odo de execu o do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com defici ncia, para reabilitado da Previd ncia Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legisla o (art. 116);
 20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cl usula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indica o dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, par grafo  nico);
 21. Guardar sigilo sobre todas as informa es obtidas em decorr ncia do cumprimento do contrato;
 22. Arcar com o  nus decorrente de eventual equ voco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos vari veis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complement -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta n o seja satisfat rio para o atendimento do objeto da contrata o, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n  14.133, de 2021;
 23. Cumprir, al m dos postulados legais vigentes de  mbito federal, estadual ou municipal, as normas de seguran a do Contratante;

10. CL USULA D CIMA- OBRIGA ES PERTINENTES   LGPD

1. As partes dever o cumprir a Lei n  13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em raz o do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresenta o da proposta no procedimento de contrata o, independentemente de declara o ou de aceita o expressa.
2. Os dados obtidos somente poder o ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-f e e com os princ pios do art. 6  da LGPD.
3.   vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hip teses permitidas em Lei.
4. A Administra o dever  ser informada no prazo de 5 (cinco) dias  teis sobre todos os contratos de subopera o firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD,   dever do contratado elimin -los, com exce o das hip teses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
 1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa:**
 1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,07% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,3% a 5% do valor do Contrato

3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

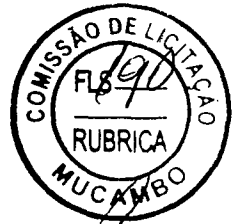
1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 3. Indenizações e multas.
7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS

2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



15. CL USULA D CIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos ser o decididos pelo contratante, segundo as disposi es contidas na Lei n  14.133, de 2021, e demais normas federais aplic veis e, subsidiariamente, segundo as disposi es contidas na Lei n  8.078, de 1990 – C digo de Defesa do Consumidor – e normas e princ pios gerais dos contratos.

16. CL USULA D CIMA SEXTA – ALTERA ES

1. Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n  14.133, de 2021.
2. O contratado   obrigado a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As altera es contratuais dever o ser promovidas mediante celebra o de termo aditivo, submetido   pr via aprova o da consultoria jur dica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecip o de seus efeitos, hip tese em que a formaliza o do aditivo dever  ocorrer no prazo m ximo de 1 (um) m s (art. 132 da Lei n  14.133, de 2021).
4. Registros que n o caracterizam altera o do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebra o de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n  14.133, de 2021.

17. CL USULA D CIMA S TIMA – PUBLICA O

1. Incumbir  ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo s tio oficial na Internet, em aten o ao art. 91, caput, da Lei n.  14.133, de 2021, e ao art. 8 ,  2 , da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7 ,  3 , inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CL USULA D CIMA OITAVA– FORO (art. 92,  1 )

1. Fica eleito o Foro da Comarca do Munic pio de MUCAMBO, Estado do Cear , para dirimir os lit gios que decorrerem da execu o deste Termo de Contrato que n o puderem ser compostos pela concilia o, conforme art. 92,  1 , da Lei n  14.133/21.

MUCAMBO (CE), ____ de _____ de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO V – MINUTA DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Mucambo/Ce
Comissão de Licitação

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____

OBJETO:

Item	Descrição	QNT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1			R\$	R\$
2			R\$	R\$
TOTAL: (.....)				

Valor Global da Proposta: (valor por extenso)
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Observação 1: Está Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBM, sob pena de desclassificação.